



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4041

Macapá, 21 de outubro de 1983 — 6ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1021 de 17 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CHIKAHITO FUJISHIMA, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Programas e Incentivos, Código DAS-101.1, do Departamento de Turismo/SEPLAN, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1022 de 17 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CHIKAHITO FUJISHIMA, para exercer o

cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Turismo, Código DAS-101.2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação/SEPLAN, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1023 de 17 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDO PIMENTEL CANTO, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Promoção e Divulgação, Código DAS-101.1, do Departamento de Turismo/SEPLAN, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de outubro de 1983, 949 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1026 de 14 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, itens II e XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e Decreto nº 84.452, de 31 de janeiro de 1980, e considerando o que dispõe o artigo 59 da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 27 de novembro de 1980, bem como as disposições do Decreto (E) nº 024, de 22 de setembro de 1982, e artigo 38º do Decreto (N) nº 026/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MIRACY MAURÍCIO NEVES, Assistente Jurídico, LT-NS-503, Classe "C", Referência NS-20, no exercício da função de confiança de Assistente de Organização Rural, do Departamento Rural-DDR/SEAG, RAIMUNDO FERREIRA PALHETA, Engenheiro Florestal, LT-NS-514, Classe "A", Referência NS-1, da Tabela Especial e LEANDRO MARCELINO BEZERRA, Agente de Portaria, PL-1101, Classe Especial, Referência NM-11, do Quadro Permanente, lotados na Secretaria de Agricultura, o primeiro para Presidente, os demais Membro Técnico e Secretário, respectivamente, da Comissão Especial Fundiária do Território Federal do Amapá-CEAP, a quem caberá providenciar adoção de medidas de caráter administrativo-jurídico-técnico-fundiária em geral, em atividades específicas de "Regularização de Terras", no âmbito, domínio e competência do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - A Comissão Especial Fundiária do Amapá-CEAP, procederá estudo e levantamento necessários, observados dos dispositivos legais, quanto a formalização de processos emergentes, respectivas instruções processuais, vistorias rurais, avaliações e benfeitorias, elaboração e atualização de plantas cadastrais, levantamentos ocupacionais, diagnósticos prévios de glebas, estudo sócio-econômicos de qualquer natureza, mediante análise específicas e pareceres técnicos jurídicos a serem apreciados conclusivamente pela Procuradoria Geral do Território.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1027 de 18 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-83-08167-4-MI/DCA/BSB/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0792, de 09 de agosto de 1983, publicado no Diário Oficial do Território nº

3996, do dia 15 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Aposentar de acordo com os artigos 101, item I e 165, item XX, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, combinado com o artigo 102, item II da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, ALZENORA LEITE RAMOS, matrícula nº 2.079.033, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1012 de 13 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-83-01685-6-MI/DCA/BSB/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0148, de 11 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial do Território nº 3875, do dia 21 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único 102, item I, letra "a", da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, da Constituição Federal do Brasil, a DOLORES DUARTE RODRIGUES, matrícula nº 2.079.795, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601.B, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de outubro de 1983, 94º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 91/83-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 137, de 02 de abril de 1981,

DIÁRIO OFICIAL**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS, Diretor do Cadastro Técnico Municipal, SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica, ANTÔNIO DUARTE BRITO FILHO, Diretor do Serviço de Estudos e Projetos e MARIA DAS GRAÇAS CANTUÁRIA GONZAGA, Agente de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de promover a Alienação de Terrenos Urbanos, pertencentes ao Patrimônio do Município de Macapá.

Art. 2º - Compete à referida comissão proceder a todos os atos atinentes à alienação, inclusive licitação pública, recebimento de documentos e propostas, efetuando análise, desclassificações, aprovações e julgamento, emitindo relatório circunstanciado para homologação do Exmo. Sr. Prefeito de Macapá.

Art. 3º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 89/81 - PMM, de 1º de Outubro de 1981.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 92/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 89/81, de 1º de outubro de 1981;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo-Administrativo nº 07005/83-PMM, de 16 de setembro de 1983.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOÃO GOUVEIA DE PAULA da Comissão de Alienação de Terrenos, a partir do dia 16 de setembro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, item III, da Lei Federal nº 6.448, de 11 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO as exigências do Banco Nacional de Habitação-BNH, através do Programa de Complementação Urbana-CURA, no que se refere à gerência do Projeto-CURA, em Macapá, que faculta ao Município a Criação de um Grupo de Trabalho para gerenciar todas as operações no Município de Macapá;

CONSIDERANDO que a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR, que gerenciará as operações do Projeto Cura no Município de Macapá, ainda não foi implantada;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de execução imediata dos trabalhos operacionais do referido projeto:

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ARNALDO CARVALHO MUNIZ, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica; ANTÔNIO DUARTE BRITO FILHO, Diretor do Serviço de Estudos e Projetos; MARIA GARCIA NETA, Diretora do Departamento de Finanças e BENJAMIM DA ROCHA SALIM, Diretor do Departamento de Obras, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o GRUPO DE TRABALHO incumbido de Gerenciar o Projeto Cura "Julião Ramos", em todas as suas fases de desenvolvimento e operação, até que a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR seja implantada.

Art. 2º - Compete ao referido Grupo de Trabalho gerenciar todos os atos inerentes à preparação e execução do projeto, inclusive proceder a licitação pública, recebimento de documentos e propostas, efetuando análise, desclassificações, aprovações e julgamentos, emitindo parecer ou relatório circunstanciado da matéria para homologação do Exmo. Sr. Prefeito de Macapá.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 41/83-PMM, de 11 de maio de 1983.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 17 de outubro de 1983

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 19 e 20 da Lei 5.692/71, torna público que estarão abertas, no período de 20/10 a 15/12/83 as inscrições das crianças de 7 (sete) anos completos ou a completar até 30 de junho de 1984.

Esclarece ainda, a quem interessar possa, que poderão ser inscritos, também menores de 8 a 14 anos, que estejam fora da escola, com vistas a atendimento de matrícula na 1ª série, condicionada, porém, a estudos posteriores.

Faz saber, outrossim, que os postos de inscrições funcionarão no horário das 7h30min. às 11h30min. e das 14h às 17hs, estando os mesmos, instalados nas Escolas Territoriais e Municipais, a seguir discriminadas, por bairros e/ou distritos:

Macapá:

- Bairro do Beiril
 - 01. EPG. Zolito de Jesus Nunes
- Bairro do Buritizal
 - 01. EPG. Cecília Pinto
 - 02. EPG. Gonçalves Dias
 - 03. EPG. Roraima
 - 04. EPG. Coelho Neto
- Bairro Central
 - 01. EPG. Princesa Izabel
 - 02. EPG. Barão do Rio Branco
 - 03. EPG. Coaracy Nunes
- Bairro Julião Ramos
 - 01. EPG. São Benedito
 - 02. EPG. Azevedo Costa
- Bairro Jesus de Nazaré
 - 01. EPG. Castro Alves
 - 02. EPG. Rondônia
- Bairro Nova Esperança
 - 01. EPG. Josefa Jucileide A. Colares
- Bairro do Pacoval
 - 01. EPG. Deusolina Sales Farias

- 02. EPG. Parã
- 03. EPG. Nossa Senhora Aparecida
- 04. EPG. Ruth Bezerra
- Bairro Perpétuo Socorro
 - 01. EPG. José de Alencar
- Bairro Santa Rita
 - 01. EPG. Predicanda Carneiro A. Lopes
 - 02. EPG. Aracy Nascimento
 - 03. EPG. José de Anchieta
 - 04. EPG. Antônio João
- Bairro do Trem
 - 01. EPG. Hidelmar Maia
 - 02. EPG. Alexandre Vaz Tavares
 - 03. EPG. Castelo Branco
 - 04. EPG. Padre Dário
- Santana
 - 01. EPG. Simão Corridori
 - 02. EPG. Amazonas
 - 03. EPG. Barroso Tostes
 - 04. EPG. Joanira Del Castillo
 - 05. EPG. Elizabeth Esteves
- Fazendinha
 - 01. EPG. José do Patrocínio

No ato da inscrição deve ser apresentado o Registro de Nascimento.

GABINETE DO PREFEITO DE MACAPÁ, 18 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, daqui em diante denominada simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica a vigência do Convênio ora aditado, prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço
Pierre Marques

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO NÚMERO 012/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum

mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada pelo seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, daqui em diante denominada simplesmente CODEASA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a finalidade de atender os objetivos previstos no Convênio original, o GOVERNO além dos valores já empenhados pelo Convênio nº 012/83-PROG e seu Segundo Termo Aditivo, aloca por este instrumento a importância de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo, correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04140804.134, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 7963, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo serão liberados em única parcela, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território, independente da liberação de qualquer outra parcela orçada para o presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas do Convênio ora aditado, não atingidas por este ato, permanecem inalterados.

E, por estarem de comum acordo, as partes celebram o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Diretor-Presidente CODEASA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S. A. - REAMA

CGC(MF): 05.878.442/0001-59

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de Refrigerantes do Amapá S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa a rodovia - Macapá - Mazagão KM 20 Distrito Industrial desta cidade, no próximo dia 27 de outubro de 1983, às 15: hs, para tratarem dos seguintes assuntos:

- A) Aumento de Capital
- B) Reforma dos Estatutos Sociais
- C) O que ocorrer

Macapá (AP) 17 de outubro de 1983

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB/Ap.

COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e Instruções baixas das pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão Executiva do Diretório Regional do PMDB, neste Estado, por este Edital, convoca todos os seus Convencionais para a Convenção Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro a ter lugar no dia 20 de novembro de 1983, com início às 9 (nove) horas e encerramento às 17 (dezesete) horas, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 307, bairro Comercial, nesta ci

dade, para cumprimento do que determina o § 1º do art. 160, da Resolução nº 10 785, de 15 de fevereiro de 1980, do Tribunal Superior Eleitoral, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) - eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Regional, que será constituído de membros e de suplentes, num total de 51 (cinquenta e um) e 17 (dezessete), respectivamente;

b) - eleição, por voto direto e secreto, de delegados e respectivos suplentes à Convenção Nacional, num total de dois (2) titulares e dois (2) suplentes;

c) - eleição, pelo Diretório eleito, da Comissão Executiva Regional.

Macapá, 18 de outubro de 1983.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência
do PMDE/Amapá.

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 021/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REATIVAÇÃO E ATIVAÇÃO DE FAZENDAS MODELOS; EXPOSIÇÃO E FEIRA; REGULARIZAÇÃO, LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TERRAS; DEFESA SANITÁRIA ANIMAL; REORGANIZAÇÃO E REATIVAÇÃO DE COLÔNIAS AGRÍCOLAS; E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá representado neste ato por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade e atividade Reorganização e Reativação de Colônias Agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá com os recursos adicionais da ordem de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho número 7961, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados de uma única vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 05 de outubro de 1983

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOSA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRI

MEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em haste pública, a venda dos bens abaixo discriminados, penhorados nos autos de Execução nº 13.333, requerido por FRILAR - FRIGORÍFICO DO LAR LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Jovino Dinoá, nº 4244 contra AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATO GROSSO LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade, à Rua São José, nº 2432, atrás do Forum, Av. Amazonas, nº 26, no dia 27 de outubro de 1983, às 08:00 horas, em primeiro leilão, por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo do licitante, será realizado o segundo leilão, no dia 28 de novembro de 1983, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo os bens as seguintes características:

Oitenta (80) metros cúbicos de peças de madeira serrada "Amapá", tipo exportação, de diversos tamanhos de comprimento e espessura, em perfeito estado, que foi avaliado ao preço de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada metro cúbico, sendo o valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, que os mesmos quizerem arrematar, deverão comparecer no dia, hora e local ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação deste Juízo através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA TERRITORIAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/83.

A SUPERINTENDÊNCIA TERRITORIAL DO AMAPÁ DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO constituída pela Portaria nº Doze barra oitenta e três-GAB/SUP/AP, de Trinta de maio de hum mil novecentos e oitenta e três, torna público que se encontra a disposição das firmas interessadas, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 04/83, para aquisição de material de consumo, em sua sede, sito à Rua Major Eliezer Levy, nº 1090, bairro Central, o qual de verá ser adquirido em horário normal de expediente. Outros sim, a referida TOMADA DE PREÇOS dar-se-á às 09:00 horas do dia 04.11.83, no endereço acima mencionado.

Macapá, 19 de outubro de 1983
Aldenor Sales da Silva Fonseca
Presidente da CLOS.

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOHN GAFFNEY MARTINS E SILVA e HELENA SOUZA BARRETO.

Ele é filho de Jefferson Peckolt Martins e Silva e de Oscarina Sosinho Martins e Silva.

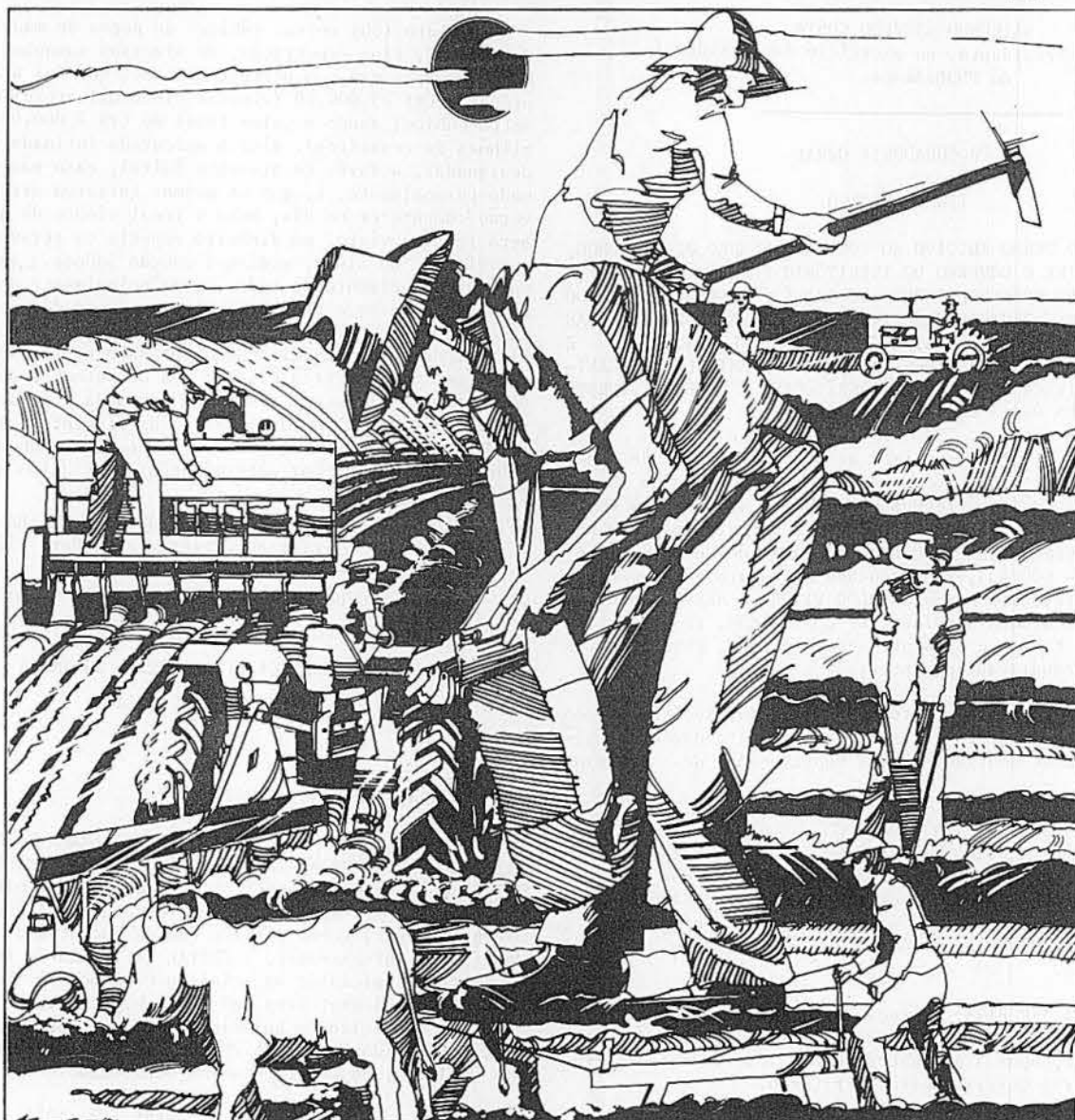
Ela é filha de Dalila Souza Barreto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 19 de outubro de 1983

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**